

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS**EDITAL ATAC nº 06/2024, de 17/06/2024**

(Publicado no DOE de 18/06/2024, Executivo III, págs. 153 e 154)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MINERALOGIA E GEOTECTÔNICA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 12/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (noventa) dias, com início às 08h00 (horário de Brasília) do dia 24/06/2024 e término às 17h00 (horário de Brasília) do dia 22/08/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1262130, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Mineralogia e Geotectônica, na área de conhecimento: Geologia Estrutural, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

GMG0337 – GEOLOGIA ESTRUTURAL I: REGIMES RÚPTEIS E DEFORMAÇÃO: 1. Definição e métodos em geologia estrutural. 2. Esforço e deformação. 3. Ruptura e Círculo de Mohr e Critério de Ruptura Mohr-Coulomb. 4. Fraturas, falhas e juntas. 5. Deformação e o Círculo de Mohr. 6. Mecanismos de deformação e falhamento. 7. Reologia. Prática: 1. Camada e notação de planos e linhas. 2. Problema dos 3 pontos. 3. Rebatimento de planos. 4. Mergulho real e aparente de camadas. 5. Espessura e profundidade de camadas. 6. Projeção ortográfica e estereográfica.

GMG0338 – GEOLOGIA ESTRUTURAL II: REGIMES DÚCTEIS: 1. Descrição de dobras. 2. Mecanismos do dobramento. 3. Estruturas lineares e superposição de dobramentos. 4. Zonas de cisalhamento – geometria e cinemática. 5. Zonas de cisalhamento – rochas cataclásticas e miloníticas. 6. Leitura e Análise de Estruturas em mapas geológicos. 7. Seções geológicas. 8. Balanceamento e restauração de seções geológicas. 9. Estruturas associadas a regimes extensionais: falhas extensionais e sistemas de falhas, falhas extensionais de baixo ângulo, grábens, hemigrábens e zonas de acomodação. 10. Estruturas associadas a regimes contracionais: Falhas de cavalgamento – nappes, zonas de imbricação, cavalgamentos em sequência, duplexes. Estilos estruturais thin e thick skin, rampas laterais, dobras relacionadas a falhas. 11. Estruturas associadas a regimes transpressivos e transtrativos: falhas transcorrentes, falhas de transferência, falhas transformantes, curvas de restrição e liberação, estruturas em flor positiva e negativa.

GMG0405 – MECÂNICA DE ROCHAS: 1) Noção de força, stress e strain em 2D e 3D. 2) Principais equações de determinação de tensões e deformações no espaço. 3) uso do círculo de Mohr para tensões e deformações. 4) Propriedades físicas das rochas em laboratório. 5) Comportamento reológico das rochas. 6) Discontinuidades no maciço rochoso e sua influência nos principais parâmetros geomecânicos. 7) Tensões crustais e métodos de sua determinação. Cilindros sensíveis. STT. Fraturamento hidráulico e macacos planos. Mecanismos focais de sismos e paleotensões. 8) Métodos de campo para determinação de parâmetros geomecânicos. Ensaio dinâmico e estático. 9) Principais critérios de ruptura. Critérios de Mohr e Navier - Coulomb. Critério de Hoek & Bray. 10) Classificações geomecânicas de maciços rochosos. Principais tipos correntes. Classificação RMR, Q, SMR e correlações. 11) Estabilidade de Taludes (planar, cunha e tombamento). 12) Túneis. 13) Exercícios referente aos itens acima e Visitas a obras e laboratórios.

GMG0488 – GEOLOGIA ESTRUTURAL APLICADA: 1. Caracterização dos principais aspectos estruturais de importância prática e sua representação a outros profissionais. 2. Atitudes e representações de dados estruturais. 3. Estatística de dados estruturais. 4. Técnicas de levantamento estrutural de fraturas. 5. Tensão: princípios básicos. 6. Fraturamento de rochas. 7. Análise matricial da tensão. 8. Métodos para a determinação das tensões. 9. Risco sísmico. 10. Análise estrutural vinculada a escavação a céu aberto. 11. Análise estrutural vinculada a escavações subterrâneas. 12. Hidrogeologia em meio fraturado. 13. Geologia Estrutural de campos petrolíferos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, à Rua do Lago, 562 - sala 306 - Butantã, São Paulo - SP, e-mail: ataciqc@usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Objetivo Geral da Contratação do Docente

Ministrar as disciplinas de Geologia Estrutural e de Mapeamento Geológico do IGc-USP e participar das disciplinas de Geologia Estrutural Interunidades.

Em consonância com as metas do departamento, dentre os objetivos mais a longo prazo estão o desenvolvimento da área de ensino e pesquisa de fronteira, a Geologia Estrutural aplicada à Mecânica de Rocha, e de um laboratório de Deformação Experimental.

Plano Individualizado

Ensino – Metas

Atuar nas disciplinas Geologia Estrutural I - Regimes Rúpteis e Deformação (GMG0337), Geologia Estrutural II - Regimes Dúcteis e Tectônica (GMG0338) e Mapeamento Geológico (GMG0401) da graduação do curso de Geologia do IGc-USP. Participar, a cargo do Departamento, das disciplinas afins do curso de Licenciatura em Geociências e Educação Ambiental do IGc-USP, como Geologia Estrutural e Práticas de Campo (GMG0302) e Técnicas de Mapeamento Geológico (0440002); das disciplinas Elementos de Geologia Estrutural (GMG0615 e GMG0616), interunidades, oferecidas para o IAG-USP e para a EP-USP.

O docente será estimulado a participar de disciplinas optativas complementares da grande área de Geologia Estrutural e Tectônica: Introdução à Modelagem Numérica Geodinâmica (GMG0410), Geologia Estrutural Aplicada (GMG0488) e Mecânica de Rochas (GMG0405).

O ensino na pós-graduação, independente de novas propostas em consonância com as metas de pesquisa departamental, o docente poderá se envolver nas disciplinas de Geologia Estrutural: Uma Introdução Quantitativa (GMG5892), Análise Textural em Rochas Metamórficas (GMG5886), Tectônica Global (GMG5826) e Tópicos Especiais em Geologia Estrutural I (GMG5827).

Pesquisa e Inovação – Metas

Potencial atuação, a curto prazo, nas grandes linhas de pesquisa do departamento: evolução de orógenos, microtectônica, geologia estrutural aplicada à geotecnia e geologia estrutural aplicada à modelagem numérica.

A médio prazo poderá nuclear grupo de pesquisa na área de deformação e mecânica de rocha, abordando temas como tensões, deformabilidade, resistência e estabilidade de materiais rochosos. O domínio destes temas e familiarização com métodos computacionais serão importantes na área aplicada tendo em vista o crescente interesse da sociedade por estudos ambientais, indo desde o planejamento e monitoramento de grandes obras de engenharia e mineração, até estudos de dinâmica ambiental.

Cultura e Extensão – Metas

A curto prazo, por meio da divulgação das geociências através de exposições didáticas em museus, bibliotecas e escolas dos ensinos fundamental e médio.

A médio prazo, aglutinar ou participar de grupos de geologia estrutural aplicada para o estudo, apoio e prevenção de áreas urbanas de risco geológico e de prevenção de risco e recuperação ambiental.

Impacto Esperado com a Contratação

Formação de recursos humanos a curto prazo na área de geologia em nível de graduação e a médio prazo, na área de geociências, na pós-graduação e na pesquisa científica.

Potencial para nuclear área de pesquisa em Mecânica de Rochas ou em modelagem numérica em geologia estrutural e tectônica.

Participar, na sociedade, da aplicação da geologia estrutural para a prevenção, contenção e recuperação de sítios de risco geológico em áreas urbanas, áreas rurais e de mineração.

Participar na difusão das geociências para o ensino médio e fundamental e para a sociedade em geral.